



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS  
\_\_\_\_\_  
O Presidente,

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAJ/GRSP/2005/ 681  
Proc. 1.3  
HNT-QSRP-2005-860

2005.06.09

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 47/VIII – Situação do co-financiamento do PRODESA  
à Câmara Municipal das Lajes das Flores**

Encarrega-me S.Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 47/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados José Manuel Bolieiro (PSD) e António Gonçalves (PSD).

O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Não se tem verificado "troca mais ou menos pública de acusações ou de atribuição de responsabilidades" sobre a questão das obras candidatas pela Câmara Municipal, mas antes um conjunto de afirmações produzidas pelo Senhor Presidente da Câmara, e agora pelo Grupo Parlamentar do PSD, **que não correspondem de todo à verdade dos factos**, sobre a execução e comparticipação das obras realizadas.
2. A execução financeira do PRODESA, como tem sido reconhecido pelos beneficiários, tem-se pautado pela regularidade dos pagamentos das comparticipações devidas. No caso particular desta Câmara Municipal, também se verificou esta prontidão de pagamentos, como se pode comprovar pelo facto de terem sido transferidos cerca de 3,2 milhões de euros, durante a execução dos



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência

quatro primeiros projectos aprovados: Construção da Estrada Municipal (EM) do Galo – Morros – 1ª Fase; Construção da EM dos Frades – 1ª Fase; Construção da EM do Portal ao Poio Ventosa; Construção da EM da Boca das Canadas – 1ª Fase.

3. No entanto, e após denúncias sobre a irregularidade das obras executadas pela Câmara Municipal das Lajes das Flores, uma missão comunitária do **Organismo de Luta Anti-Fraude (OLAF)**, acompanhada pela Inspeção Geral das Finanças, deslocou-se ao concelho das Lajes das Flores, para proceder a uma auditoria a quatro projectos de estradas municipais executadas pela Câmara Municipal e financiadas pelo PRODESA.

4. Face à situação observada no terreno, a missão comunitária do organismo de Luta Anti-Fraude (OLAF), acompanhada pela Inspeção-geral das Finanças e pela Gestão do Programa PRODESA detectaram que:

- A Câmara Municipal das Lajes das Flores não conseguiu apresentar de forma minimamente organizada e credível os supostos custos apresentados para participação comunitária, não apresentando documentos de despesa credíveis.

- A Câmara Municipal das Lajes das Flores realizou as obras por administração directa, detectando-se irregularidades nas "despesas" relativas a aquisição de materiais, afectação de custos com pessoal e com maquinaria do parque de máquinas da Câmara, entre outros. São exemplo a utilização de maquinaria em dias inexistentes em calendário (meses de 30 dias em que são considerados 31 dias); imputação de custos em domingos, dias feriados, etc. ; a imputação de custos/hora de utilização de máquinas próprias em valores muito superiores aos preços de mercado; a apresentação de despesas para recuperar várias vezes viaturas/máquinas já integralmente amortizadas, etc.

- A Câmara Municipal das Lajes das Flores candidatou irregularmente obras já concluídas antes da sua aprovação como por exemplo a construção do EM do Galo – Morros – 1ª Fase.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

5. Face à situação verificada, a missão comunitária do Organismo de Luta Anti-Fraude e a Gestão do Programa PRODESA determinaram:

- Que a Câmara Municipal das Lajes das Flores devolvesse 400.615 euros, referentes a obras consideradas não elegíveis;
- Que se procedesse ao apuramento rigoroso e exaustivo das despesas já comparticipadas no montante de 3,2 milhões de euros e cujos comprovativos de despesa não se enquadram nos critérios de elegibilidade estabelecidos, para efeitos de devolução.

6. Em conclusão, refere-se o seguinte:

- **O Governo Regional dos Açores, não deve qualquer verba à Câmara Municipal das Lajes das Flores.** A suspensão da participação de fundos comunitários e a devolução de verbas indevidamente recebidas pelo município foram determinadas pelo organismo comunitário de luta Anti-Fraude.

Já nos anteriores quadros comunitários, e muito mais no actual, o regime de execução por administração directa, como forma de ultrapassar as regras de contratação pública de obras correntes (estradas, edifícios, etc.) e/ou como forma de subsidiação directa de custos de pessoal e do parque de máquinas, não é aceite, para mais quando se utilizam expedientes de sobrevalorização de despesas. Em sede de controlo, seja nacional, seja comunitário, esta situação tem sido considerada como irregular e origina a devolução integral de verbas recebidas.

Os departamentos do Governo Regional têm tido uma conduta tentando salvaguardar não só os interesses da própria autarquia, como também do programa PRODESA em geral, refutando-se qualquer idêa de erro sistemático e/ou de generalização de irregularidade no processo de co-financiamento FEDER dos projectos candidatos ao PRODESA, promovidos pelas Autarquias Locais.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

Com os melhores cumprimentos, *e saudades suas*

O Chefe do Gabinete

Hermenegildo Galante

/PB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 2047 Proc. Nº 54.03.08

Data: 05,06,09 Nº 47, VII